

**LEI Nº 153 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária 3231-00 – Subvenções Sociais, Programa de Trabalho 2006.13754282.017, Secretaria de Saúde, e aplicação no Hospital Maternidade Santa Terezinha.

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente Lei serão proveniente de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, e/ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º ,itens II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 27 de novembro de 1991.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

ANTONIO VITORINO DE SOUZA  
Secretário de Fazenda

Continuação da Lei nº 153 de 27 de novembro de 1991.

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 27 de novembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete